

LEI N.º 4572 - DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras descrita na Matrícula nº 28.684, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I – Uma área rural, com 55.381,67 metros quadrados ou 5,538167 hectares, encravada na Fazenda São Manoel, no lugar denominado de Bairro Mirassol, neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco M-1, cravado na divisa da Estrada Municipal denominada DRA 354, com divisa da área de propriedade de João José Alves, sob matrícula nº 27.797; do Marco M-1 segue confrontando com a Estrada Municipal DRA 354, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-1	M-2	112° 29' 22''	3,87	Estrada Municipal DRA 354
M-2	M-2A	113° 35' 35''	35,13	
M-2A	M-4A	202° 56' 50''	150,26	Imóvel sob matrícula nº 28.685
M-4A	M-13	113° 41' 15''	37,81	
M-13	M-12	204° 07' 56''	649,77	
M-12	M-B	286° 45' 18''	75,31	Imóvel sob matrícula nº 16.874
M-B	M-A	23° 56' 28''	658,94	
M-A	M-1	22° 56' 50''	150,03	Imóvel sob matrícula nº 27.797

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de abril de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Designada